



AZIMUTTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023**

Assunto: Recurso Administrativo

CARINE CRISTIANE LORENA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Sala 381; Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01.311-904, inscrita no CNPJ 45.740.924/0001-62 participante do Processo Licitatório acima mencionado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no(s) item(s) acima(s) indicado(s), vem, por seu representante legal ao final assinado, vem, com data vênia, a presença de V. S. para apresentar, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no artigo 5º, inciso LV, da CF/88, em face da ilegal classificação das empresas no **lote 01**:

- 1) **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ 32.193.928/0001-26**
- 2) **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 22.087.311/0001-72**

Pelos fatos e fundamentos a seguir:



AZIMUTTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

1. BREVE RELATOS DOS FATOS

Trata-se de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023** e o objeto do presente recurso é o lote 01, conforme termo de referência:

PÁ CARREGADEIRA nova/zero hora, com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: articulada, ano/modelo mínimo 2022/2022, tração 4x4, motor turbo diesel com 127 HP de potência líquida com atendimento ao (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão do tipo POWERSHIFT com 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, caçamba de 1.80 m³, peso operacional de 11.650 Kg, capacidade de carga de 3.000 Kg, força de desagregação na caçamba de 10.000 Kgf, alarme de marcha a ré, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas, pneus 17,5 x 25 12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts, interruptor geral da bateria, sistema de som com rádio AM/FM/USB. Equipamento produzido por fabricante com indústria em operação no Brasil. Deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica realizada pela própria empresa vencedora do certame.

Com relação ao item acima, as empresas Requeridas foram classificadas por atenderem o termo de referência, *data máxima vênia*, contudo, tal motivação não condiz com a realidade, de modo que deve ser reformada!



AZIMUTTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

2. DA NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS REQUERIDAS

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, as empresas **REQUERIDAS** ofertaram item bem aquém do que é solicitado no termo de referência, de modo que não foram 100% transparente quanto aos verdadeiros atributos do modelo proposto, bem como impossibilitou qualquer constatação das divergências técnicas ao simplesmente "**copiar e colar**" o termo de referência.

Conforme é possível ver no sistema do certame, ambas ofertaram o modelo LW300KV da marca/fabricante XCMG.

Ocorre que tal modelo está bem abaixo do que especifica o instrumento convocatório, de modo que manter as propostas classificadas não só viola o princípio da **legalidade**, como também configura grave LESÃO AO ERÁRIO!

A empresa REQUERENTE é vendedora dos produtos XCMG e possui experiência com toda a linha de pá carregadeira, de modo que pode afirmar se tratar de produtos inferiores ao que pede o edital, principalmente no que tange ao **PESO OPERACIONAL!**

Conforme é facilmente possível verificar no catálogo oficial em anexo, a pá carregadeira do modelo ofertado possui peso operacional de 11.100 Kg, ou seja, 550 (quinhentos e cinquenta) kilos a menos do que determina o edital do



AZIMUTTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023.

03 Pá Carregadeira LW300KV

ESPECIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO

Sistema Z-BAR, com 03 cilindros hidráulicos

Sistema hidráulico de operação acionados por joysticks

Chassi articulação central;

	Unidade	Parâmetro
Capacidade nominal de operação	kg	3.000
Caçambas (com opções de dentes e lâminas)	m ³	1.8
Peso operacional	kg	11.100
Tempo de elevação da caçamba com carga nominal	s	5.04
Tempo de ciclo total de operação	s	9.16

Veja nobre pregoeiro(a), não há margem para qualquer flexibilização, visto que isso enfraqueceria toda a segurança depositada no rito das Licitações Públicas. As regras são pra todas e permitir que as empresas Requeridas se consagrem vencedoras, mesmo diante de atitude relaxada quanto essas regras é um despeito com os demais participantes!

Segundo a definição dada por Celso Antônio Bandeira de Mello, licitação é "o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo **condições por ela estipuladas previamente**, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em **função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.**" (destacou-se)



AZIMUTTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Desse conceito, verifica-se a indispensabilidade da confecção do instrumento convocatório para a realização do certame, denominado por Hely Lopes Meirelles como "**lei interna da licitação**", que traz as regras regedoras do certame, vinculando a Administração Pública e os concorrentes. O renomado autor leciona:

*"Nada se pode exigir ou decidir **alguém** ou além do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços e segundo as condições, estabelecidas na convocação licitatória, é que os interessados deverão apresentar suas propostas, obedecendo, tanto na forma quanto no conteúdo, as especificações do órgão que promove a licitação. **Em tema de proposta nada se pode oferecer, considerar, aceitar ou exigir além ou alguém do edital ou do convite.**"*

*(...) o que faltar na proposta conduzirá à sua desclassificação."
(destacou-se)*

Em pensamento uníssono, a jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** tem entendido:

"Origem:

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: ROMS - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA -

18240 **Processo:** 200400682387 **UF:** RS **Órgão**

Julgador: PRIMEIRA TURMA **Data da**

decisão: 20/06/2006 **Documento:** STJ000696608

Data da publicação: 30/06/2006

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FASE DE



AZIMUTTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

HABILITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Se a licitante não demonstrou, da forma prevista no Edital de convocação, o cumprimento dos requisitos relativos à qualificação técnica, não tem direito líquido e certo a ser habilitada no certame. 2. Recurso ordinário a que se nega provimento."

"Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Classe: ROMS - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA -
15901 **Processo:** 200300202760 **UF:** SE **Órgão Julgador:** SEGUNDA TURMA **Data da decisão:** 15/12/2005 **Documento:** STJ000668951 **Data de publicação:** 06/03/2006

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO PELA LICITANTE. DESCLASSIFICAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO.

1. A apresentação de documentos inidôneos pela licitante na fase de habilitação autoriza sua desclassificação do certame, nos termos da Lei n. 8.666/93, por desrespeitar as cláusulas do edital que, subsumindo-se em disciplina das regras de fundo e procedimentais da licitação, estabelece vínculo entre a Administração e os interessados com ela em contratar.
2. Não havendo nos autos elementos probatórios hábeis para demonstrar a suposta lesão a alegado direito líquido e certo, mostra-se inviável o cabimento da ação mandamental.
3. Recurso ordinário não-provido."

(destacou-se)

Além disso, o princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório e vem



AZIMUTTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

expressamente positivado na Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

4. DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Portanto, ao CUMPRIR e APLICAR os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores VAI AO ENCONTRO a tais princípios, além de UTILIZAR do próprio **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**.

5. DOS PEDIDOS

Ante ao Exposto, a empresa AZIMUTTE vem à presença de V.S. requerer:



AZIMUTTE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) O recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art 109, § 2º, da Lei 8.666/93;

b) Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de classificação das empresas:

- JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ 32.193.928/0001-26
- YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 22.087.311/0001-72

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

Carine Cristine Lorena Silva
AZIMUTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ.: 45.740.924/0001-62
Diretora

ESPECIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO

Sistema Z-BAR, com 03 cilindros hidráulicos

Sistema hidráulico de operação acionados por joysticks

Chassi articulação central;

	Unidade	Parâmetro
Capacidade nominal de operação	kg	3.000
Caçambas (com opções de dentes e lâminas)	m ³	1.8
Peso operacional	kg	11.100
Tempo de elevação da caçamba com carga nominal	s	5.04
Tempo de ciclo total de operação	s	9.16
Força máxima de tração	kN/kgf	100/10.197
Força máxima de desagregação	kN/kgf	130/13.256
Carga de tombamento reta - angulada	kN/kgf	85/8.622 - 74/7.500

MOTOR

Modelo/Marca: XCMG-SC7H130G3, Turbo alimentada, Diesel, 6 cilindros, Injeção direta, 4 tempos, Refrigerado a água, Tier3/Mar1.

	Unidade	Parâmetro
Potência Bruta (SAE J1995)	kw/rpm (hp)	97/2200(130)
Potência Líquida (SAE J1349)	kw/rpm (hp)	95/2200 (127-128)
Torque máximo do motor	Nm/rpm	580 /1450

TRANSMISSÃO

Fabricante/Modelo: Hangzhou Advance / YD130

Tipo: Semi-automática, Powershift

Tração nas 4 rodas - 4x4

Convertor de Torque - 3 elementos, estágio simples, fase simples

Sensor de neutro para controle de partida e função Kick-down (STD)

	Unidade	Parâmetro
Velocidade de avanço/ré em 1ª marcha	km/h	6.5
Velocidade de avanço/ré em 2ª marcha	km/h	11.5
Velocidade de avanço/ré em 3ª marcha	km/h	25
Velocidade de avanço em 4ª marcha	km/h	36

SISTEMA HIDRÁULICO

2 bombas de engrenagem

	Unidade	Parâmetro
Pressão da válvula de segurança principal	MPa	16
Pressão do sistema de direção	MPa	14
Pressão do sistema de comando	MPa	3.5
Vazão da bomba do sistema hidráulico	L/min	140
Vazão da bomba do sistema de direção	L/min	110
Cilindro do braço da carregadeira	mm	125 x 810
Cilindro da caçamba da carregadeira	mm	160 x 530
Cilindro do sistema de direção	mm	80 x 340

EIXOS

Redução final planetária

Eixo dianteiro fixo e traseiro oscilante

FREIOS

Freio a disco seco nas 4 rodas;

Freio de estacionamento: Independente do disco mecânico, operando sobre eixo de saída da transmissão; Tração nas 4 rodas.

CABINE

ROPS/FOPS (std.);

Fechada;

Direção hidráulica;

Buzina;

Retrovisores internos e externos;

Limpador de para-brisas dianteiros e traseiros;

Esguicho d'água;

Caixa de ferramentas;

Cinto retrátil;

Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água; Temperatura do óleo da transmissão; Pressão de óleo do motor, Horímetro; Nível de combustível; Carga da bateria (Vôltemetro); Velocidade da rotação do motor (Tacômetro/Conta-giros); Dispositivos sonoros das funções vitais;

Luzes e indicação: Luzes indicadoras de direção; Luzes indicadoras de alerta e freio; Faróis de serviço (2 dianteiro e 2 traseiro);

Alarme de marcha ré.

Ar condicionado quente e frio;

Para-sol;

Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão;

Coluna de direção com ajuste de altura.

Rádio AM/FM/USB/Bluetooth

SISTEMA ELÉTRICO

Conectores: Elétricos blindados

	Unidade	Parâmetro
Alternador	A	70
Voltagem	V	24